



**Universidade Federal do Rio Grande – FURG**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**  
**Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC**



**Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE/FURG**  
**Subprograma de Formação Ampliada – Bolsas de Pesquisa, Extensão e Cultura**  
**Subprograma de Apoio Pedagógico – Bolsas de Ensino e Monitoria**  
**EDITAL CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO INTERNA Nº 01/2014**

O presente Edital Conjunto, de acordo com a Deliberação nº 157/2010 do COEPEA, torna público e convida os Servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação da FURG a apresentarem propostas de ações a serem contempladas com **Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Monitoria** do PDE/FURG

## **1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE**

O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE, instituído pela Deliberação 157/2010 do COEPEA, visa promover ações para o desenvolvimento pleno do estudante universitário matriculado na FURG. O PDE tem por base o combate à retenção e a evasão, contribuindo com a missão da FURG de “promover o avanço do conhecimento e a educação plena com excelência, formando profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade socioambiental”.

O PDE estrutura-se em três subprogramas: Subprograma de Apoio Pedagógico, Subprograma de Formação Ampliada e Subprograma de Assistência Básica.

O Subprograma de Apoio Pedagógico visa promover a melhoria do desempenho acadêmico do estudante, por meio de ações específicas, considerando as demandas dos acadêmicos, a fim de qualificar seu processo educativo.

As ações vinculadas ao subprograma de Apoio Pedagógico, neste edital, abrangem as modalidades de bolsas de ensino e monitoria.

O Subprograma de Formação Ampliada visa integrar o estudante à vida universitária, por meio de ações que contribuam para ampliação de sua formação acadêmica, como participação em atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura.

As ações vinculadas ao subprograma de Formação Ampliada, neste edital, abrangem as modalidades de bolsas de pesquisa, extensão e cultura.

## **2. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a concessão de bolsas a estudantes da graduação, regularmente matriculados na Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, em articulação com a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC, no âmbito do Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante (PDE), para o desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa, extensão, cultura e monitoria. No ano de 2014 serão executadas 575 bolsas, distribuídas da seguinte forma: 250 para monitoria e ensino, 170 para a pesquisa e 135 para a extensão e 20 para a cultura.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição de propostas será realizada através de cadastro *online* no site [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br), conforme tutorial no Anexo I.

3.2 Para cada modalidade de bolsa será permitida a inscrição de apenas uma proposta por coordenador, devendo ser seguidas orientações, formulários e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, conforme Anexo II.

3.3 Os docentes proponentes de projetos de monitoria devem preencher e anexar no sistema o Anexo III deste edital (Formulário de Monitoria 1).

3.4. O(A) Diretor(a) da Unidade Acadêmica deve preencher o ANEXO IV (Formulário de Monitoria 2) e entregá-lo na PROGRAD, no horário de atendimento da secretaria, respeitando os prazos especificados no calendário deste edital (ver item 10).

3.4.1. Havendo discrepância entre as informações prestadas pelos docentes na inscrição de suas propostas de monitoria, no sistema, e as informações enviadas pelo Diretor da Unidade, no formulário acima mencionado, prevalecerão aquelas presentes no formulário do Diretor.

3.5. Nos Anexos V, VI E VII, deste edital, encontram-se os formulários dos Projetos de Ensino e de Extensão que devem ser preenchidos e anexados pelo proponente no momento da inscrição.

### **4. DA SELEÇÃO**

Concluída a inscrição, o sistema encaminhará a proposta para a Pró-Reitoria afim, para que se proceda a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, conforme a natureza da ação.

### **5. DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES SELECIONADAS**

Ao final do processo de avaliação será divulgada a listagem das propostas selecionadas no site da FURG e nas páginas das Pró-Reitorias. Além disso, o coordenador da ação poderá visualizar o resultado da avaliação de sua proposta acessando [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br) no menu sisBolsas – EPEM.

### **6. DA SELEÇÃO E REGISTRO DOS BOLSISTAS**

6.1. É de responsabilidade do Coordenador da ação fazer a seleção e o registro do estudante bolsista. Uma vez selecionado o bolsista, o coordenador deverá cadastrá-lo dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, no sisBolsas, menu EPEM. Após, deve imprimir e assinar as três vias do contrato, colher a assinatura do bolsista e encaminhar os contratos à CODAFE/DIDES. (O cadastro só será concluído após a CODAFE inserir o documento no sistema, como recebido, para que posteriormente o Coordenador consiga realizar a efetividade – mensal – do bolsista no sistema).

6.1.1. Uma das vias fica arquivada na CODAFE e as outras duas são encaminhadas a Unidade acadêmica via protocolo (uma para o aluno e a outra para o Coordenador/ou Unidade acadêmica)

## **7. DO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO**

7.1 A operacionalização executiva das bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Monitoria será de responsabilidade da PRAE, por meio da Coordenação de Desenvolvimento Acadêmico e Formação Ampliada do Estudante – CODAFE, vinculada à Diretoria de Desenvolvimento ao Estudante – DIDES.

7.2 O Coordenador encaminhará as três vias do contrato à CODAFE/DIDES, com as devidas assinaturas (do bolsista e do Coordenador) para recebimento do documento no sistema e assinatura da Coordenadora da CODAFE.

7.3 A efetividade deverá ser realizada mensalmente no Sisbolsas, pelo Coordenador do Projeto, do dia 20 ao dia 25 de cada mês, para fins de pagamento do bolsista.

7.3 Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a FURG.

7.4 O plano de trabalho deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do bolsista, respeitando-se a carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais.

7.5 O valor da bolsa será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais com base na legislação e nos recursos orçamentários da Universidade, estando o pagamento condicionado à participação do estudante na ação a que estiver vinculado.

7.6 A vigência das bolsas de ensino, pesquisa e extensão será de junho de 2014 a maio de 2015.

7.7 A vigência da bolsa de monitoria será de maio de 2014 a janeiro de 2015.

## **8. DA COORDENAÇÃO**

Além das orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, caberá ao coordenador:

a. Realizar a seleção, o acompanhamento e a orientação do bolsista. Caso observe alguma dificuldade de adaptação ou rendimento acadêmico por parte do estudante, recomenda-se informar ao Núcleo de Assistência Estudantil – NAE para possíveis encaminhamentos.

b. Informar a efetividade do estudante até o dia 25 de cada mês à CODAFE/DIDES, via sisBolsas.

c. Participar como avaliador de resumo e/ou banca da Mostra da Produção Universitária da FURG.

d. Comunicar à CODAFE/DIDES e à Pró-Reitoria afim o desligamento do bolsista da ação. Caso a bolsa permaneça ociosa por dois meses ou mais (a contar da entrega do contrato na CODAFE/DIDES), será redistribuída para outra ação.

e. Ao final de cada ano letivo, preencher no sisBolsas o relatório de atividade do bolsista para emissão de certidão, constando carga horária, atividades desenvolvidas pelo bolsista e enviar a Pró-Reitoria afim o relatório da ação desenvolvida, quando requerido.

## **9. DO BOLSISTA**

### **9.1 Requisitos**

Além dos requisitos estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, são requisitos básicos a todos os bolsistas:

a. Ser aluno matriculado e frequente em curso de graduação.

b. Ser titular de Conta Corrente.

c. Ter CPF regularizado.

d. Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.

e. Não acumular bolsas de qualquer natureza.

### **9.2 Deveres**

Além das orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, caberá ao bolsista:

a. Manter seu cadastro atualizado no sistema acadêmico.

b. Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica, dentro da ação na qual estiver vinculado, respeitando a carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais.

c. Cumprir satisfatoriamente o plano de trabalho estabelecido.

d. Comunicar ao coordenador as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa;

e. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas à coordenação da ação.

f. Participar da Mostra da Produção Universitária – MPU da FURG no ano de vigência da bolsa ou subsequente, apresentando, como autor ou co-autor, a ação a que está vinculado.

g. Os bolsistas de monitoria deverão participar do Encontro de Monitores durante a Mostra da Produção Universitária da FURG.

h. Os bolsistas de Cultura deverão participar das atividades de formação inicial e continuada promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura no decorrer do ano bem como do Simpósio de Cultura.

i. Todo provável formando deve participar da Mostra da Produção Universitária no ano de vigência da bolsa.

### **9.3 Direitos**

a. Receber orientação da coordenação a que estiver vinculado.

b. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa.

- c. Estar coberto por apólice coletiva de seguro.
- d. Receber certidão de participação na ação de bolsa a que estiver vinculado.
- e. Desistir da bolsa, com a devida justificativa, informando à CODAFE/DIDES por escrito, com cópia para a Unidade a qual a ação estiver vinculada, bem como ao seu coordenador.

## 10. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital	27 de janeiro de 2014
Inscrição das propostas	Até 17 de fevereiro de 2014
Liberação pela Direção da Unidade	Até 18 de fevereiro de 2014
Seleção das propostas por demanda qualificada	18 a 28 de fevereiro de 2014
Divulgação dos resultados preliminares	10 de março de 2014
Período para interposição de recursos	Até 12 de março de 2014
Divulgação dos resultados finais	14 de março de 2014.
Seleção e cadastro dos estudantes pelos coordenadores das ações aprovadas	1 a 15 de abril de 2014.
Homologação das contratações na CODAFE/DIDES	15 a 31 de abril de 2014.
Vigência do contrato de Monitoria	maio de 2014 a janeiro de 2015.
Vigência do contrato das bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura	junho de 2014 a maio de 2015.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital ficará à disposição dos interessados no site [www.furg.br](http://www.furg.br) e nas páginas das Pró-Reitorias proponentes deste edital.

11.2 Informações adicionais poderão ser obtidas:

- Ensino e Monitoria: [diped@furg.br](mailto:diped@furg.br) Telefone: 3233.6847
- Pesquisa: [dipesq.bolsas@furg.br](mailto:dipesq.bolsas@furg.br) Telefone: 3233.6821
- Extensão: [diex@furg.br](mailto:diex@furg.br) Telefone: 3233.6826
- Cultura: [bolsas.cultura@furg.br](mailto:bolsas.cultura@furg.br) Telefone: 3233-6831
- Gestão do Sistema, Contratos e Cadastros de Bolsistas: [prae@furg.br](mailto:prae@furg.br) ou [dae@furg.br](mailto:dae@furg.br) Telefone: (53) 3293.5089/3233.5091

11.3 Não serão analisadas propostas entregues fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste Edital.

11.4 A PRAE, PROGRAD, PROPESP e PROEXC não assumem qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital.

11.5 A liberação das bolsas será feita conforme dotação financeira do PNAES-FURG destinada ao PDE, na ação de Bolsas EPEM, para o ano de 2014.

11.6 Todas as ações apoiadas por este Edital quando apresentadas em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FURG da seguinte forma: **“Apoio: PDE/FURG 2014”**.

11.7 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.8 Os casos omissos serão encaminhados pelas Pró-Reitorias envolvidas.

Rio Grande, 27 de janeiro de 2014.

Vilmar Alves Pereira  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Denise Maria Varella Martinez  
Pró-Reitora de Graduação

Ednei Gilberto Primel  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Angélica Conceição Dias Miranda  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

(A via original encontra-se assinada.)

## ANEXO I

### TUTORIAL DO “SISBOLSAS” – BOLSAS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E MONITORIA - EPEM

Acessar o sistema através do endereço [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br), utilizando como identificação o SIAPE e Senha. Através do perfil “Servidor” ou “Professor”, no menu, selecionar o sistema “SisBolsas”, em seguida a pasta “EPEM”, e por fim a aplicação “Inscrição de Projetos”, respeitando as seguintes etapas e condições:

1. Registrar a natureza da ação: ensino, pesquisa, extensão, cultura ou monitoria.
2. Preencher a tela específica que abrirá conforme a indicação da bolsa solicitada:

#### 2.1 Ensino:

Para este tipo de ação, deve-se informar a área de atuação (Fig. 1).

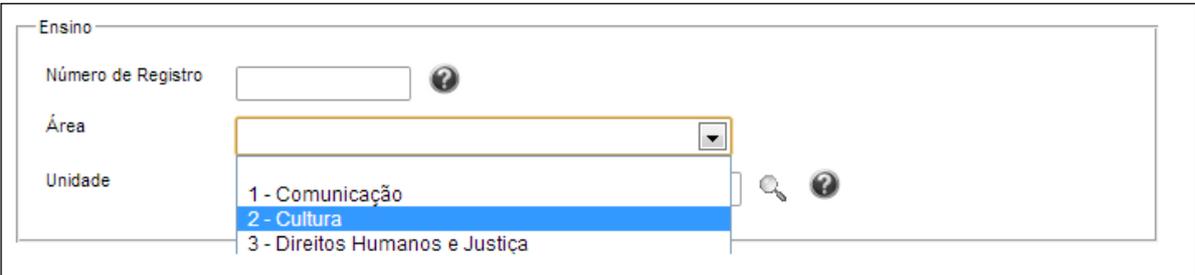


Fig. 1

#### 2.2 Pesquisa:

Informar a área do CNPq na qual o projeto se enquadra (Fig. 2).

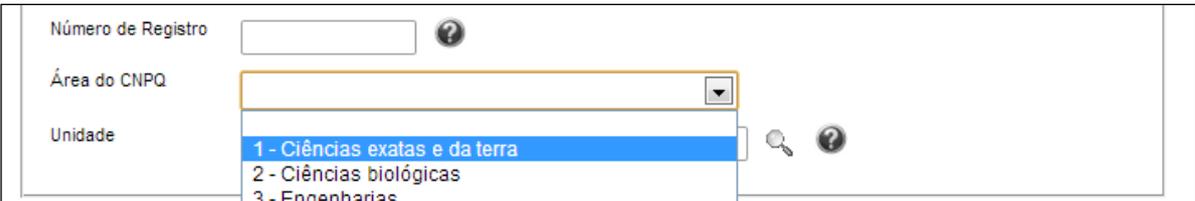


Fig. 2

#### 2.3 Extensão:

Definir se a ação é um programa ou projeto, assim como sua área (Fig.3).

Extensão

Tipo  Programa  Projeto

Número de Registro  ?

Área  ?

Unidade  ?

1 - Comunicação

2 - Cultura

3 - Direitos Humanos e Justiça

Fig. 3

## 2.4 Cultura:

Para as ações de cultura, deve-se definir em qual dimensão de cultura (Simbólica, Cidadã e Econômica) está relacionada, bem como a sua temática de atuação.

## 2.5 Monitoria:

Para este tipo de ação, deve-se definir a disciplina a qual a monitoria estará relacionada. Neste campo, serão apresentadas as disciplinas ministradas pelo professor que estiver acessando o sistema. Caso não seja encontrada a disciplina desejada, é possível realizar uma pesquisa por nome através da “lupa” ao lado do campo (Figs. 4 e 5) OBS: desconsiderar o campo “Número de Registro”.

Monitoria

Número de Registro  ?

Disciplina  ?

Unidade  Núcleo de Tecnologia da Informação ?

Fig.4

Natureza da ação: Monitoria

Monitoria

Número de Registro

Disciplina

Unidade  Núcleo de Tecnolog

Coordenador / Responsável

Nome  CARLOS ALBERTO

E-mail  carlos.madsen@cp

Telefones  32354261 9143461

Projeto

Título

Busca - Google Chrome

https://testes.cpd.furg.br/casca/aplicacoes/busca/index.php?parametro=bXYHA6%2FvAWE08Csy3P%2FyRZ

Nome  algoritmos

Código	Nome	Nível
23052	Algoritmos Computacionais	Graduação - Bacharelado
23067	Algoritmos Computacionais	Graduação - Bacharelado
23034P	Algoritmos e Estruturas de Dados	Pós-Graduação
03043P	ALGORITMOS E PROGRAMAS	Pós-Graduação
01137	ANALISE DE ALGORITMOS	Graduação - Bacharelado
23052P	Introdução e Algoritmos para Biologia Computacional	Pós-Graduação

Fig.5

### 3. O coordenador do projeto deve:

- informar o número de registro da ação na Pró-Reitoria afim. No caso da proposta ainda não ter sido registrada, o coordenador terá o prazo de 30 dias para formalizar a ação de acordo com as normas institucionais, informando no sistema “SisBolsas”, pasta “EPEM”, aplicação “Nº de Registro” o número do registro. Caso isso não ocorra, a bolsa não será efetivada;
- informar seus dados pessoais como: nome, e-mail e telefone. Normalmente estes campos já virão preenchidos com os dados do usuário atual;
- preencher o título do projeto;
- no campo resumo, registrar um resumo da ação com no máximo 1200 caracteres, informando o título, objetivos, área de conhecimento, local da atividade e outras;
- definir a quantidade de bolsistas, respeitando o limite estipulado nas orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, conforme Anexo II;
- anexar em PDF:
  - a) a proposta a ser avaliada, no formato exigido pela Pró-Reitoria a que está vinculada a ação (campo “Projeto”);
  - b) o plano de trabalho do estudante (campo “Plano de Trabalho”);
  - c) o currículo *lattes* do coordenador (campo “Currículo Lattes”).

Obs.: No caso da monitoria só é necessário o envio da proposta a ser avaliada (campo “Projeto”);

4. Uma vez que todas as informações do projeto tenham sido registradas, a inscrição é finalizada mediante o envio para ciência do Diretor da Unidade Acadêmica, através da operação “Encaminhar para a ciência da Chefia”(Fig.6).



	Número	Unidade	Ação	Nº Bot. Sol.	Cadastro	Título	Status
<input checked="" type="checkbox"/>	0001 / 2013	NTI	Monitoria	2	09/04/2013 14:49	Introdução e Algoritmos para Biologia Computacional	Esperando encaminhamento para chefia

Fig.6

Observar que na Figura 6 o projeto se encontra no status “Esperando encaminhamento para chefia. Assim que for enviado ao Diretor da Unidade Acadêmica, ele passará para “Esperando ciência da chefia” e as informações não poderão mais ser alteradas (Fig. 7).

Número	Unidade	Ação	Nº Bol. Sol.	Cadastro	Título	Status
0001 / 2013	NTI	Monitoria	2	09/04/2013 14:49	Introdução e Algoritmos para Biologia Computacional	Esperando ciência da chefia imediata ( 02mn )

Fig. 7

5. Assim que o Diretor da Unidade Acadêmica der ciência, o projeto passará para o status “APROVADO” e será encaminhado para avaliação da Pró-Reitoria afim.

**Importante:** somente o preenchimento completo do cadastro pelo coordenador da ação, juntamente com os arquivos anexos e a liberação do Diretor da Unidade, oficializará a inscrição no Sistema.

## ANEXO II

### ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS POR NATUREZA DA AÇÃO

#### Subprograma de Formação Ampliada – Bolsas Pesquisa, Extensão e Cultura

#### PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA

As ações de pesquisa concorrentes à bolsa deverão seguir as orientações e critérios abaixo especificados:

##### 1 PROPONENTES

###### 1.1 Requisitos do Coordenador:

- a. Possuir no mínimo o título de mestre e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- b. Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural **nos últimos 3 (três) anos (a partir de 2011)**.
- c. Ser servidor integrante do quadro permanente da **Instituição** e não estar afastado por qualquer motivo durante a vigência da bolsa.
- d. Pesquisadores visitantes e bolsistas recém-doutores (pos-doc e PRODOC) poderão orientar desde que seja comprovada a permanência na Instituição durante o período de vigência da bolsa.
- e. O coordenador que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

##### 2 REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1 O projeto de pesquisa deve ser apresentado pelo orientador de maneira clara e resumida, ocupando, no máximo, 10 páginas digitadas, com espaçamento 1,5, fonte tamanho 12 e letra Times New Roman, em língua nacional, devendo conter **resumo, introdução e justificativa**, com síntese da bibliografia fundamental; **objetivos; metodologia; material e métodos**; forma de análise dos resultados, e **referências citadas no texto**. Deve ainda incluir (além das 10 páginas) **plano de trabalho e cronograma de atividades** do projeto a ser desenvolvido pelo bolsista. A responsabilidade pelo projeto de pesquisa é do orientador.

2.2 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

2.3 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam a utilização de compostos ou equipamentos que emitam radiações ionizantes, devem informar o número de registro junto à CNEN.

2.4 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam organismos do Filo Chordata, Subfilo Vertebrata, exceto seres humanos, deverão conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto no CEUA, junto ao projeto.

2.5 No caso de pesquisa na área da Saúde (ou nas Ciências Humanas, cujos resultados visem a aplicação na área da Saúde), o projeto deverá conter uma seção em que se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto no CEPAS junto ao projeto.

2.6 O projeto que não observar os requisitos acima será desclassificado.

### **3. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**

3.1 Visando ampliar e dar oportunidade de participação a um número maior de novos coordenadores fica estabelecido o limite de um bolsista para cada projeto.

3.2 Será considerada a demanda qualificada por área do conhecimento para a concessão das bolsas.

3.3 A avaliação será feita pelos membros do Comitê PIBIC e/ou avaliadores *ad hoc*.

3.4 A seleção será realizada considerando: 70% avaliação do Currículo Lattes, 30% avaliação do Projeto de Pesquisa (que inclui a avaliação do **plano de trabalho do aluno**).

### **4. REQUISITOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

4.1 O estudante ingressante no Programa deverá ter bom desempenho acadêmico.

4.2 Ter cursado, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação.

4.3 **Não estar no último semestre do curso para ingresso no programa.**

4.4 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas.

4.5 O estudante não poderá se afastar da Instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por período limitado, com autorização expressa da coordenação do Programa, após solicitação justificada e endossada pelo orientador.

4.6 O estudante que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

### **PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO**

As ações de extensão concorrentes à bolsa deverão seguir as orientações e critérios abaixo especificados:

#### **1 PROPONENTES**

1.1 Podem ser proponentes de ações de extensão:

a) Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG.

b) Técnicos-administrativos do quadro efetivo de servidores da FURG.

1.2. Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ação de extensão, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de 60 (sessenta) dias antes da data do término de seu contrato com a FURG.

1.3. O docente colaborador e voluntário não poderá ser, em nenhuma hipótese, coordenador de ação de extensão.

1.4. O docente ou técnico-administrativo poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão.

1.5 O coordenador da ação de extensão não deverá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de ações de extensão na DEX/PROEXC.

## **2 MODALIDADES DE AÇÕES DE EXTENSÃO APOIADAS**

2.1 As propostas de ações de extensão apoiadas neste edital deverão ser apresentadas nas modalidades: **programa, projeto, curso, publicação ou outros produtos acadêmicos e prestação de serviço**, conforme definição nas Normas de Ações de Extensão da FURG e Plano Nacional de Extensão.

2.2 As propostas na modalidade **evento** não estarão contempladas neste Edital.

## **3 ÁREAS TEMÁTICAS**

3.1 De acordo com a política de extensão universitária da FURG e do Plano Nacional de Extensão, as ações deverão se enquadrar em uma ou mais áreas temáticas da extensão, a saber: **(1) comunicação; (2) cultura; (3) direitos humanos e justiça; (4) educação; (5) meio ambiente; (6) saúde; (7) tecnologia e produção; e (8) trabalho.**

## **4 PROPOSTA**

4.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

4.1.1 Natureza acadêmica:

- a. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do estudante e na geração de novo conhecimento;
- b. Interdisciplinaridade.

4.1.2 Relação com a sociedade:

- a. Impacto e relevância social;

- b. Relação dialógica com a sociedade; e
- c. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento das comunidades da área de abrangência dos Campi e Polos da FURG.

4.2 Poderão concorrer a este Edital:

- a. **Ações de extensão em andamento** devidamente cadastradas no SIGProj (Sistema de Informação e Gestão de Projetos – <http://sigproj.mec.gov.br>) e registradas na Diretoria de Extensão – DIEX , conforme normas de cadastro das atividades de extensão da FURG (<http://www.diex.furg.br/?s=documentos>);
- b. **Ações de extensão novas**, desde que devidamente cadastradas no SIGProj. Estas deverão obedecer o prazo estabelecido por este Edital (ver item 3.2.1 do Anexo I), para serem encaminhadas para registro na DIEX, conforme as normas de cadastro das atividades de extensão da FURG.

## 5 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

5.1 As bolsas de extensão serão distribuídas entre as 8 (oito) áreas da extensão, conforme deliberação do Comitê de Extensão.

5.2 Serão distribuídas até **04 (quatro) bolsas para Programas** e até **02 (duas) bolsas para projetos e demais modalidades** atendidas neste edital.

5.3 As ações de extensão inscritas neste edital concorrerão entre as suas áreas de atuação.

5.4 Cada área será contemplada com, no mínimo, 05 (cinco) bolsas. As demais bolsas serão distribuídas proporcionalmente ao número de propostas inscritas neste edital e aprovadas na primeira etapa da avaliação (ver item 6.3).

## 6 ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 Caberá à DIEX/PROEXC e ao Comitê de Extensão a análise e julgamento das propostas.

6.2 A seleção das propostas obedecerá a duas etapas, a saber: (1) homologação e (2) análise do mérito e relevância social.

6.3 A homologação da ação de extensão será realizada pela DIEX/PROEXC e objetiva:

- a. Receber as ações de extensão.
- b. Confirmar cadastro da proposta no SigProj.

- c. Conferir ausência de inadimplência dos relatórios finais e prestação de contas no SIGPROJ.
- d. Encaminhar ao Comitê de Extensão somente as propostas homologadas para serem avaliadas na segunda etapa ou para avaliadores Ad Hoc, quando necessário.

6.4 A análise do mérito e relevância social realizada pelo Comitê de Extensão objetiva a avaliação e a concessão de bolsas, conforme critérios identificados a seguir:

- a. Mérito extensionista (1 ponto).
- b. Relevância e impacto social (2 pontos).
- c. Interdisciplinaridade (2 pontos).
- d. Público a ser beneficiado (1 ponto).
- e. Detalhamento da metodologia e da avaliação (1,5 pontos).
- f. Clareza nas atribuições das ações dos bolsistas, descritas no plano de trabalho, bem como da necessidade do número de bolsas pretendido (2 pontos).
- g. Geração de publicações e outros produtos acadêmicos (0,5 ponto).

#### **PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE CULTURA**

Para fins deste edital as ações de cultura concorrentes à bolsa estão vinculadas ao Programa Institucional de Apoio e Difusão da Cultura – Pró-Cultura, cujo objetivo visa promover o pleno exercício dos direitos culturais à comunidade universitária, através do estímulo a experimentação, o apoio à produção e a promoção da formação na área de cultura.

As propostas deverão seguir as orientações e critérios abaixo especificados:

#### **1 PROPONENTES**

##### **1.1 Requisitos do Coordenador**

- a. Possuir produção científica, tecnológica e artístico-cultural e experiência compatível com a especificidade da ação proposta.
- b. Não estar afastado por qualquer motivo durante a vigência da bolsa.

1.2 Podem ser proponentes de ações de cultura:

a) Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG.

b) Técnicos-administrativos do quadro efetivo de servidores da FURG.

1.3. Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ação de cultura, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de 60 (sessenta) dias antes da data do término de seu contrato com a FURG.

1.4. O docente colaborador e voluntário não poderá ser, em nenhuma hipótese, coordenador de ação de cultura.

1.5. O docente ou técnico-administrativo poderá acumular as atividades de coordenação e gestão.

1.6. As atividades de orientação e supervisão deverão ser conduzidas em conjunto com a equipe da Diretoria de Arte e Cultura, buscando constituir aderência aos objetivos do Plano Nacional de Cultura.

1.7. O coordenador que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

## **2 MODALIDADES DE AÇÕES DE CULTURA APOIADAS**

2.1 As propostas de ações de cultura apoiadas neste edital deverão ser apresentadas na modalidade projeto, contendo em seu planejamento atividades de formação, produção e difusão cultural, conforme princípios do Plano Nacional de Cultura.

2.2 As propostas na modalidade programa e ação não estarão contempladas neste Edital.

## **3 CONCEITUAÇÃO, DIMENSÕES E TEMAS DA CULTURA APOIADOS**

3.1 De acordo com a normativa das atividades culturais da FURG, elaborada com base no Plano Nacional de Cultura, as ações culturais deverão se enquadrar em uma das seguintes dimensões do conceito de cultura, a saber:

a. Dimensão Simbólica: Compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural da universidade abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da comunidade acadêmica, bem como as culturas populares, eruditas e da indústria cultural. Dessa forma serão fomentadas ações

que promovam e protejam as infinitas possibilidades de criação simbólica expressa em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

b. Dimensão Cidadã: Compreende a garantia ao pleno exercício dos direitos culturais promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais. Dessa forma serão fomentadas atividades de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero.

c. Dimensão Econômica: Compreende a criação de condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda. Dessa forma serão fomentadas ações que promovam a sustentabilidade e a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

3.2 De acordo com as metas constantes no Plano Nacional de Cultura este edital apoiará projetos que dialoguem com pelo menos um dos seguintes temas, a saber:

- a. Reconhecimento e promoção da diversidade cultural;
- b. Criação e fruição;
- c. Circulação,
- d. Difusão e consumo;
- e. Educação e produção de conhecimento;
- f. Ampliação e qualificação de espaços culturais;
- g. Fortalecimento institucional e articulação federativa;
- h. Participação social;
- i. Desenvolvimento sustentável da cultura;
- j. Fomento e financiamento.

## **4 PROPOSTA**

4.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

- a. Buscar a produção da Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- b. Incentivar atividades culturais que dialoguem com os diversos seguimentos da sociedade na busca de soluções para problemas socioambientais.
- c. Fomentar discussões, estudos e atividades que visem contribuir na constituição de uma política de cultura universitária.
- d. Promover de ações de estímulo a experimentação, o apoio à produção e a promoção da formação na área de cultura.
- e. Garantir a liberdade de expressão, criação e fruição, bem como o respeito aos direitos humanos e a diversidade cultural.
- f. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento das comunidades da área de abrangência dos Campi e Polos da FURG.

4.2 A estruturação da proposta deverá conter pelo menos:

- a. Duas ações formativas no formato de cursos, oficinas, grupos de estudos entre outros, direcionadas ao público em geral com objetivo de garantir o acesso a informação e a possibilidade de expressão.
- b. Duas ações que promovam a difusão cultural das atividades desenvolvidas preferencialmente em espaços escolares e/ou comunitários.
- c. Uma produção bibliográfica, podendo ser artigo, relato, resenha entre outros a serem criados, desde que contenham os procedimentos adotados em sua condução, os objetivos propostos e os resultados alcançados.
- d. Uma produção cultural inovadora na qual envolva atividades de pesquisa e difusão de temáticas culturais que valorizem a cultura local podendo ser vídeos, produções artísticas entre outros.
- e. Plano de Atividade Cultural contendo cronograma prévio de execução das atividades podendo ser alterado no decorrer do projeto desde que autorizado pela Diretoria de Arte e Cultura.
- f. Plano de Atividades do Bolsista

4.3 Poderão concorrer a este Edital:

- a. Ações de Cultura, desde que devidamente cadastradas junto a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC, através da Diretoria de Arte e Cultura - DAC, conforme normas de cadastro das atividades de cultura da FURG, disponíveis no site [www.proexc.furg.br](http://www.proexc.furg.br)
- b. As ações deverão obedecer o prazo estabelecido por este Edital (ver item 3.2.1 do Anexo I), para serem encaminhadas para registro na PROEXC, conforme as normas de cadastro das atividades de cultura da FURG.

4.4. Procedimento de Inscrição:

- a. Acessar o menu SiSBolsas em [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br), conforme disposto no item 3 deste edital.
- b. Escolher a ação Cultura e preencher as informações solicitadas.
- c. Anexar Currículo no formato Lattes, Plano de Trabalho do Bolsista e Projeto de Atividade Cultural preenchido em formulário específico disponível em [www.proexc.furg.br](http://www.proexc.furg.br)

## **5 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE CULTURA**

5.1 As bolsas de cultura serão distribuídas entre os 10 (dez) temas constantes entre as metas do Plano Nacional de Cultura, conforme deliberação da Comissão de Avaliação e Supervisão em Cultura a ser constituída para fins de avaliação deste edital.

5.2 Visando ampliar e dar oportunidade de participação a um número maior de propostas e coordenadores fica estabelecido o limite de um bolsista para cada projeto.

5.3 As ações de extensão inscritas neste edital concorrerão entre seus temas de atuação.

5.4 Cada tema será contemplado com, no mínimo, 01 (uma) bolsa. As demais bolsas serão distribuídas, a critério da comissão de avaliação, entre os temas propostos de acordo com o mérito e relevância cultural apresentado.

## **6 ANÁLISE E JULGAMENTO**

6.1 Caberá ao DAC/PROEXC e a Comissão Temporária de Avaliação e Supervisão em Cultura a análise e julgamento das propostas.

6.2 A seleção das propostas obedecerá a três etapas, a saber: (1) homologação, (2) Análise do Currículo e (3) análise do mérito e relevância social.

6.3 A homologação da ação de extensão será realizada pela DAC/PROEXC e objetiva:

- a. Receber as ações de cultura.
- b. Conferir o correto preenchimento da proposta e encaminhar ao coordenador alterações necessárias caso algum item não esteja de acordo com os objetos do edital.
- c. Encaminhar a Comissão de Avaliação e Supervisão somente as propostas homologadas para serem avaliadas na segunda etapa ou para avaliadores Ad Hoc, quando necessário.

6.4 A análise de Currículo do Coordenador em formato Lattes será realizada pela DAC/PROEXC e consiste em verificar a experiência em participação de atividades de cultura.

6.5 A análise das ações será realizada pela Comissão de Avaliação e Supervisão em Cultura e objetiva a avaliação e a concessão de bolsas, conforme critérios identificados a seguir:

- a. Mérito Cultural com base na dimensão proposta (1 ponto).
- b. Estratégias de promoção do acesso aos bens culturais produzidos pelo projeto (1 ponto)
- c. Relevância institucional, social e educacional (1 ponto).
- d. Capacidade de articulação do projeto com ações de ensino, pesquisa e extensão (1 ponto).
- e. Aderência aos princípios do Plano nacional de cultura (1 ponto).
- f. Coerência na relação dos objetivos com as formas de avaliação propostas (1 ponto).
- g. Detalhamento da metodologia quanto as ações formativas, de difusão e de produção (1 ponto).
- h. Viabilidade de execução no período previsto no cronograma deste edital (1 ponto)
- i. Clareza nas atribuições das ações dos bolsistas, descritas no plano de trabalho, bem como da necessidade do número de bolsas pretendido (1 pontos).

6.6 A seleção será realizada considerando: 10% da experiência em participação de atividades de cultura, 90% avaliação do Projeto de Cultura (que inclui a avaliação do plano de trabalho do bolsista e do plano de atividade cultural).

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Os projetos de extensão na área de cultura podem concorrer a este conjunto de bolsas desde que observem os princípios que orientam a execução de atividades culturais constantes na Política Nacional de Cultura, bem como efetuar seu registro junto a Diretoria de Arte e Cultura – DAC.

7.2 Os Coordenadores das ações aprovadas serão automaticamente delegados do Fórum de Cultura Universitária e deverão participar das discussões a serem realizados durante o período de vigência do Edital. Os bolsistas da referida ação serão delegados-suplentes possuindo direito a fala, mas não a voto.

7.3 Os Bolsistas deverão informar mensalmente as informações desenvolvidas pelo projeto a fim de compartilhar suas experiências em informativo específico da área, buscando assim proporcionar o acesso a informação do público em geral.

7.4 Os projetos de cultura contaram com a orientação da Diretoria de Arte e Cultura, cabendo ao coordenador e bolsista sempre que requisitado fornecer informações acerca das atividades desenvolvidas.

### **Subprograma de Apoio Pedagógico – Bolsas Ensino e Monitoria PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ENSINO**

As ações de ensino concorrentes à bolsa estão vinculadas ao Programa de Práticas Alternativas de Ensino – PPAE, cujo principal objetivo é a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes matriculados em disciplinas com elevado índice de retenção e/ou evasão.

As propostas deverão seguir as orientações e critérios abaixo especificados:

#### **1 PROPONENTES**

1.1 Podem ser proponentes de ações de ensino:

- a) docentes do quadro efetivo de servidores da FURG;
- b) técnicos-administrativos do quadro efetivo de servidores da FURG.

1.2 . Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ação de ensino, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a FURG.

1.3. O docente colaborador e voluntário não poderá ser, em nenhuma hipótese, coordenador de ação de ensino.

#### **2 MODALIDADES DE AÇÕES DE ENSINO APOIADAS**

Serão aceitas propostas de ações de ensino que contemplem a realização de cursos, oficinas, aulas de apoio, grupos de estudo, atividades de tutoria aos estudantes de graduação da FURG, entre outras atividades de ensino que objetivem e viabilizem a redução dos índices de retenção e/ou evasão estudantil.

### **3 PROPOSTA**

3.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

- a. Propor ações didático-pedagógicas que contribuam para a redução da retenção e/ou da evasão estudantil.
- b. Fomentar a elaboração de estratégias pedagógicas que visem de apoio e de acompanhamento do estudante com necessidades especiais de aprendizagem.
- c. Implementar propostas que promovam a melhoria do ensino da graduação e da formação acadêmica.
- d. Incentivar os projetos de tutoria entre docentes e estudantes.

### **4 REQUISITOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

O acadêmico deve apresentar coeficiente de rendimento superior a 5,0.

### **5 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ENSINO**

5.1 As bolsas de ensino serão distribuídas dando prioridade aos projetos que contemplem cursos e/ou disciplinas com maior índice de retenção e/ou evasão.

5.2 Serão distribuídas até **03 (três) bolsas por projeto**.

### **6 ANÁLISE E JULGAMENTO**

6.1 Caberá à PROGRAD/PRAE e ao Comitê Assessor de Avaliação, designado por estas duas Pró-Reitorias, a análise e o julgamento das propostas.

6.2 A seleção das propostas obedecerá a duas etapas, a saber: (1) homologação e (2) análise da relevância acadêmica.

6.3 A homologação da ação de ensino será realizada pela PROGRAD/PRAE e objetiva:

6.3.1 Receber as ações de ensino.

6.3.2 Verificar o correto encaminhamento da documentação exigida.

6.3.3 Encaminhar ao Comitê Assessor de Avaliação somente as propostas homologadas para serem avaliadas na segunda etapa.

6.4 A análise da relevância acadêmica realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação objetiva a avaliação e a concessão de bolsas, conforme critérios identificados a seguir:

- a. Envolvimento de disciplinas com elevado índice de reprovação e/ou de retenção (2 pontos);
- b. Atividades diferenciadas na abordagem da evasão e/ou da retenção e de apoio e de acompanhamento ao estudante com necessidades de aprendizagem (2 pontos);
- c. Pertinência entre as ações propostas e os objetivos especificados no item 3 deste Edital (1,5 ponto);
- e. Detalhamento da metodologia e da avaliação (1,5 pontos);
- f. Clareza nas atribuições das ações dos bolsistas, descritas no plano de trabalho, bem como da necessidade do número de bolsas pretendido (1,5 ponto);
- g. Número de estudantes atendidos pela ação (1,5 ponto).

### **PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE MONITORIA**

As ações de monitoria concorrentes à bolsa deverão seguir as orientações e critérios abaixo especificados:

## **1. PROPONENTES**

As ações de Monitoria deverão ser encaminhadas pelos Diretores das Unidades Acadêmicas através dos formulários disponíveis no site da PROGRAD, apresentando o conjunto das demandas das disciplinas, semestrais ou anuais, de sua Unidade. Poderão ser coordenadores das ações de monitoria das Unidades Acadêmicas docentes da FURG responsáveis por disciplina(s) do(s) Curso(s) de Graduação.

## **2. PROPOSTA**

2.1 Para fins do presente Edital entende-se por Monitoria a atividade Acadêmica desempenhada por aluno de Graduação vinculada a(s) disciplina(s) de Curso de Graduação, sob a orientação do professor com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do processo de ensino visando a aprendizagem do aluno, com vistas à melhor qualificação técnico-científica do discente, em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico do Curso. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

- a. Contribuir para a elevação da qualidade dos Cursos de Graduação através da inserção de graduandos em atividades e ações de ensino que visem evitar a retenção de alunos no seu percurso curricular, bem como, prevenir a evasão e o abandono do curso, de modo a promover a melhora no desempenho acadêmico e qualificação da aprendizagem.
- b. Possibilitar a criação de métodos e instrumentos didático-pedagógicos capazes de facilitar a interpretação de conteúdos científicos.
- c. Flexibilizar e inovar o manuseio de técnicas e de equipamentos vinculados aos conhecimentos próprios da formação acadêmica.
- d. Propiciar maior engajamento dos estudantes nas atividades acadêmicas de Ensino e incentivar os estudos em uma área específica do conhecimento.
- e. Colaborar com grupos ou turmas de alunos visando à melhoria do desempenho acadêmico e qualificação da aprendizagem em relação às atividades curriculares constantes do Plano de Ensino da disciplina.

## **3 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MONITORIA**

A proposta submetida pelos Diretores das Unidades Acadêmicas poderá ser contemplada com **até 3 (três) bolsas por disciplina**, que serão distribuídas considerando os critérios de avaliação elencados no item 4.4, a seguir.

## **4 ANÁLISE E JULGAMENTO**

4.1 Caberá à PROGRAD e ao Comitê Assessor de Avaliação, designado por esta Pró-Reitoria, a análise e o julgamento das propostas.

4.2 A seleção das propostas obedecerá a duas etapas, a saber: (1) homologação e (2) análise do mérito e relevância acadêmica.

4.3 A homologação da ação de monitoria será realizada pela PROGRAD e objetiva:

- a. Receber as propostas de monitoria.
- b. Verificar o correto encaminhamento dos seguintes formulários.
- c. Encaminhar ao Comitê Assessor de Avaliação somente as propostas homologadas para serem avaliadas na segunda etapa.

4.4 A análise do mérito e relevância acadêmica realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação objetiva a avaliação e a concessão de bolsas, conforme critérios identificados a seguir:

- a. Número de turmas e de alunos beneficiados pela ação (3 pontos).
- b. Disciplinas com aulas práticas e turmas múltiplas (1 ponto).
- c. Relevância da monitoria para o desenvolvimento da disciplina (1 ponto).
- d. Pertinência das ações a serem realizadas pelos monitores (1 ponto).
- e. Diminuição da retenção e/ou aumento da taxa de sucesso (1 ponto).
- f. Articulação do Plano de Monitoria com o Plano de Ensino da disciplina (1 ponto).
- g. Clareza e coerência entre a justificativa do projeto, os objetivos e atividades propostas para o(s) monitor(es) e o(s) resultado(s) a ser(em) alcançados (1 ponto).
- h. Impacto do Plano de Monitoria na formação profissional e cidadã do estudante (0,6 ponto).
- i. Utilização interativa das técnicas de informação e comunicação como auxílio às atividades de ensino (0,4 ponto).

## **5. REQUISITOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

O aluno deve ter sido aprovado na disciplina em que atuará como monitor ou ter cumprido os mesmos conteúdos programáticos em disciplinas ou atividades curriculares equivalentes.

## ANEXO III

### FORMULÁRIO 1: PROJETO DE MONITORIA DA DISCIPLINA (preencher com nome da disciplina) – 2014

1. Docente(s) Proponente(s):

2. Cursos Atendidos:

3. Justificativa fundamentada da cota de bolsas.

4. Objetivos da ação do monitor.

5. Planejamento de atividades do monitor.

6. Número de turmas e número provável de estudantes beneficiados pela ação da monitoria.

7. Resultados esperados decorrentes da ação de monitoria.



**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO 1**  
**PROJETO DE ENSINO**

**TÍTULO DO PROJETO:**

**1. Resumo**

**2. Dados de Identificação do Proponente**

2.1 Unidade Acadêmica:

2.2 Nome do Coordenador:

2.3 Titulação:

2.4 Telefone:

2.5 E-mail:

**3. Equipe de trabalho**

3.1 Dados de identificação de todos os componentes: nomes, e-mails e telefones para contato.

**4. Descrição do Projeto**

4.1 Número da Ata de aprovação do projeto na Unidade Acadêmica:

4.2 Justificativa.

4.3 Objetivo.

4.4 Metodologia.

4.5 Cursos/Área/Disciplina atendidos.

4.6 Número provável de estudantes atendidos.

4.7 Resultados esperados.

4.8 Cronograma de execução (data inicial e data final).

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO 2**

**PROJETO DE ENSINO**

**Plano de Trabalho dos Bolsistas**

**8. Título da proposta:**

**9. Coordenador da proposta:**

**10. Número de bolsas solicitada(s):**

**10.1 Justificativa fundamentada da cota de bolsas.**

**10.2 Planejamento de atividades do(s) bolsista(s) com cronograma.**

**ANEXO VII**  
**PROJETO DE EXTENSÃO**  
**Plano de Trabalho dos Bolsistas**

**Título da proposta:**

**Coordenador da proposta:**

**Número de bolsas solicitada(s):**

**Justificativa fundamentada da cota de bolsas.**

**Planejamento de atividades do(s) bolsista(s) com cronograma.**